

**EDITAL DE LICITAÇÃO****Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015****Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2015****Objeto:** Contratação de sociedade empresária especializada para elaboração de projetos básico e executivo, com especificação de caixilhos, revestimentos em alumínio composto e vidros, com o objetivo de se revitalizar a fachada do Edifício Tiradentes (ET).**Tipo:** "TÉCNICA E PREÇO", sob o regime de empreitada por preço global**RECIBO**

A Empresa _____ retirou este

Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____ ou pelo fax: _____.

_____, aos ___/___/_____.

Nome completo: _____

Cargo: _____

(Assinatura)**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À GERÊNCIA DE COMPRAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PELO FAX (31)2108-7735 OU PELO E-MAIL LICITACAO@ALMG.GOV.BR, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.****É IMPORTANTÍSSIMO O ENVIO DESTA PÁGINA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS****O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na Internet, caso haja divergências entre eles.**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS****TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015****Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG, conforme autorização expedida pelos Srs. Presidente e Primeiro Secretário, torna pública a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, sob o regime de **empreitada por preço global**, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para elaboração de projetos para a revitalização da fachada do Edifício Tiradentes (ET).

Esta licitação será regida pela Lei Federal 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006; Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 20.826/2013; Decreto Estadual nº 44.630/2007 e Deliberação nº 2.598/2014 da Mesa da Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

As sessões públicas desta Tomada de Preços serão realizadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090.

A sessão de recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, bem como a realização da abertura dos invólucros será a partir das 09:30 horas do dia **24/02/2016**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de sociedade empresária especializada para elaboração de projetos básico e executivo, com especificação de caixilhos, revestimentos em alumínio composto e vidros, com o objetivo de se revitalizar a fachada do Edifício Tiradentes (ET).

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar desta licitação qualquer sociedade empresária legalmente constituída, especializada no ramo de Engenharia e/ou Arquitetura, desde que satisfaça às exigências deste edital e que esteja cadastrada conforme indicado nos subitens abaixo.

2.1.1 - Serão consideradas cadastradas para a presente licitação as sociedades empresárias com cadastro válido e atualizado junto no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, no Portal de Compras, www.compras.mg.gov.br, nos termos do Decreto nº 45.902, de 2012 e suas alterações, ou que atenderem a todas as condições exigidas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1.1 - O gerenciamento do CADASTRO DE FORNECEDORES é realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, não cabendo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

2.1.1.2 - As informações complementares para o cadastro junto à SEPLAG poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMG – telefones: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7995 (para outras localidades e celular), bem como pelo e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.



2.1.1.3 - Os interessados em participar desta licitação, não cadastrados junto à **SEPLAG** ou com cadastro desatualizado, poderão solicitar o seu cadastramento perante a Gerência de Compras da **ALMG** localizada na **Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG** até as 18 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, mediante apresentação dos documentos indicados nos **subitens 4.2.1 e 4.2.2** deste edital.

2.1.2 - A microempresa – ME – e empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, contemplados nos subitens 7.2 a 7.2.3 deste edital, deverão comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no Cadastro Geral de Fornecedoros (CAGEF), nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG / SEF nº 8.727, de 21 de setembro de 2012, ou então durante o cadastramento previsto

2.2 - Não poderá participar desta licitação a sociedade empresária que:

a) incidirem no estipulado no art. 9.º da Lei n.º 8.666/93;

b) estiverem incluídos no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Lei Estadual 13.994/2001);

c) incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento, realizado na mesma sessão prevista para o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços, será feito através da apresentação de:

I) Para sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.1 - Em qualquer dos casos acima, deverá ser exibido, no ato do credenciamento, carteira de identidade ou outro documento equivalente.

II) Para procurador da licitante: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme **Anexo V deste Edital**, com poderes para falar em nome da licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acrescido do estatuto ou contrato social no qual estejam expressos os poderes para outorga;

3.1.2 - Os documentos de credenciamento serão juntados ao processo de licitação e examinados pela Comissão Permanente de Licitação antes do recebimento e da abertura dos envelopes.

3.1.3 - Para efeito de intimação e de acompanhamento dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, cada licitante deverá fornecer endereço eletrônico oficial (e-mail).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os **documentos de habilitação** deverão ser entregues em **envelope individual**, devidamente **fechado e identificado** conforme indicado no **subitem 5.1**, observado o prazo previsto no final do § 2º do art. 22 da Lei 8666/93.



4.2 - O envelope deverá conter documentos relativos à **capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica**, inclusive para as licitantes que apresentaram a documentação exigida para o cadastramento.

4.2.1 - A capacitação jurídica será comprovada por:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, se houver, devidamente registrado, e, no caso de associação ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - A regularidade fiscal e trabalhista será atestada por:

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade trabalhista;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Nos casos de MEs e EPPs optantes pelo Simples Nacional, ficha de inscrição estadual confirmando a opção, a ser apresentada pela licitante, podendo o pregoeiro consultar a opção por esse regime por meio do site <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

4.2.2.1 - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, atualizado, emitido por órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 32, § 3º, da Lei 8.666/93, comprovando o cadastramento para a finalidade pertinente à desta licitação, substituirá os documentos mencionados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, desde que conste a indicação das respectivas certidões solicitadas com os devidos prazos de validade e sem nenhuma restrição.

4.2.2.2 - A regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal e o INSS, sempre que disponível, será aferida nos sites respectivos.

4.2.2.3 - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Previdência Social deverá ser feita mediante a apresentação de certidão expedida conforme a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014.

4.2.2.4 - A prova de regularidade com a Fazenda Estadual deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

4.2.2.5 - A prova de regularidade trabalhista deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva Com Efeito de Negativa.



4.2.2.6 - A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito Plena ou Certidão Negativa de Débito quanto ao ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ou ainda Certidão Positiva com Efeito de Negativa, desde que conste no corpo da certidão o número da inscrição municipal.

4.2.2.7 - As MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

4.2.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME's e EPP's será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor.

4.2.2.7.2 - A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.3 - A qualificação técnica será atestada por:

a) Comprovação de que a licitante está devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, engenheiro(s) e/ou arquiteto(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) devidamente registrados nas referidas entidades, pela execução de serviços de características semelhantes às do objeto ora licitado. Tal comprovação será feita através de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do(s) profissional(is) na sociedade ou contrato de prestação de serviços;

c) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove a execução, sob a responsabilidade técnica do profissional indicado na alínea “b” do subitem 4.2.3, de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviços de assessoria e projetos com fachadas revestidas em alumínio composto e vidros em caixilharia.

c-1) Para efeito deste edital, entende-se por serviços de mesma natureza, complexidade tecnológica e operacional a elaboração de projetos para revitalização e/ou construção de edifícios revestidos em ACM (alumínio composto) e vidros em prédio comercial e/ou residencial inserido em malha urbana com altura superior a 21 m (vinte e um metros) e mínimo de 2.100 m² de área de fachada de ACM e vidros. Serão consideradas apenas as áreas revestidas com ACM e vidros.

d) Atestado de visita, conforme modelo constante no Anexo II.

d-1) Para obtenção do atestado de visita, os interessados deverão comparecer na Gerência-Geral de Suporte Logístico (GSL) da ALMG, localizada na Rua Martim de Carvalho nº 94 – 3º andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos em relação à apresentação das propostas, em horário previamente agendado com os servidores César Augusto Torres – Telefone: (31)2108-7450 – e-mail: cesar.torres@almg.gov.br ou Maria Luiza Meinberg Schmidt de Andrade – Telefone: (31)2108-7440 – e-mail: maria.luiza@almg.gov.br, com o objetivo de tomar conhecimento “in loco” das condições de execução do serviço especificado no objeto deste edital. Tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.



d-2) Por ocasião da visita técnica, a ALMG disponibilizará cópia dos projetos estruturais existentes e memória de cálculo da estrutura em concreto do Edifício Tiradentes (as cópias serão de responsabilidade da licitante). Serão disponibilizadas, em meio digital, as diretrizes básicas contendo volumetria e aspectos estéticos desejados.

d-3) Para obtenção das diretrizes básicas, os interessados deverão comparecer munidos de mídia própria, na Gerência-Geral de Suporte Logístico (GSL) da ALMG, à Rua Martim de Carvalho nº 94 – 3º andar – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG), em horário previamente agendado pelos telefones (31)2108-7450 ou 2108-7440, de segunda a sexta-feira, com os servidores César Augusto Torres ou Maria Luiza Meinberg Schmidt de Andrade.

d-4) As licitantes que já tiverem realizado a visita técnica para participarem do Pregão Eletrônico nº 033/2014, revogado pela ALMG, poderão apresentar o atestado de visita obtido na ocasião.

4.2.3.1 - À ALMG reserva-se o direito de conferir “in loco” as informações de que trata o documento referido no subitem 4.2.3 alínea “c” e o subitem 4.2.4, não se isentando a licitante da responsabilidade pela fidelidade das informações.

4.2.3.2 - O atestado mencionado no subitem 4.2.3 alínea “c” deverá conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico da ALMG.

4.2.4 - Ao participar do certame a licitante declara possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

4.2.5 - A licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, responsabilizando-se pela veracidade desta informação.

4.2.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **no original**, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela **ALMG**, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não se aceitando** documentos em forma de ‘**FAX**’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

4.2.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da **licitante**, com número do **CNPJ e endereço** respectivo;

b) em nome da **sede (matriz)**, se a licitante for a sede (matriz);

c) em nome da **filial**, se a licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

4.2.8 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a abertura das propostas, quando não houver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal, ressalvado o **atestado de capacidade técnica descrito no subitem 4.2.3, alínea “c”, do qual não é exigida limitação de data.**

4.2.9 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará na **INABILITAÇÃO** da licitante;



4.2.10 - Havendo **superveniência de fato impeditivo**, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob as **penalidades legais cabíveis**.

4.2.11 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As licitantes deverão apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados, identificando a licitação, a licitante e o envelope, conforme especificado a seguir:

a) Envelope A: Documentos de Habilitação, contendo os **Documentos de Habilitação** exigidos no **item 4** deste Edital, e deverá estar sobrescritado em sua parte externa com os dizeres:

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

b) Envelope B: Proposta Técnica, contendo atestados de coordenação e elaboração de projetos que informem as áreas de construção e/ou revitalização de fachada de edificações projetados pela licitante, de mesma natureza e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, **conforme exigência contida no subitem 4.2.3, alíneas “c” e “c-1” e critérios de julgamento constantes do subitem 7.4, e deverá estar sobrescritado em sua parte externa com os dizeres:**

ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

c) Envelope C: Proposta de Preços, conforme **Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)**, conforme **critérios de julgamento constantes do subitem 7.5, e deverá estar sobrescritado em sua parte externa com os dizeres:**

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



6.1 - A(s) reunião(ões) para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a **“Documentação de Habilitação”**, a **Proposta Técnica** e a **“Proposta de Preços”** será(ão) pública(s), dirigida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e realizada(s) de acordo com a legislação, com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

6.2 - O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **“Documentação de Habilitação”**, **Proposta Técnica** e **“Proposta de Preços”** até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

6.3 - Declarada a abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **“Documentação de Habilitação”**, a **Proposta Técnica** e a **“Proposta de Preços”**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Tomada de Preços.

6.5 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todas as licitantes ou por seus representantes legais presentes.

6.5.1 - Abertos os envelopes referentes à **“Documentação de Habilitação”**, a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes da **“Proposta Técnica”** e **“Proposta de Preços”**, devidamente fechados, após transcorrido o prazo de recurso.

6.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **“Documentação de Habilitação”** e aqueles que os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidade serão inabilitados.

6.7 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente ou mediante publicação de aviso no Diário do Legislativo.

6.7.1 - As licitantes serão convocadas a comparecer às sessões posteriores, ficando os envelopes **contendo a “Proposta Técnica” e a “Proposta de Preços”** sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.8 - Após a abertura dos envelopes **“Documentação de Habilitação”**, serão abertos, os demais, contendo a **“Proposta Técnica”** e a **“Proposta de Preços”**:

a) se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

6.9 - A abertura dos envelopes: **“Documentação de Habilitação”**, **“Proposta Técnica”** e **“Proposta de Preços”** serão realizadas em sessões públicas, das quais se lavrarão atas



circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.9.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes.

6.9.2 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.10 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Documentação de Habilitação**”, **Proposta Técnica** e “**Proposta de Preços**” em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com as exigências do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.11 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6.12 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.13 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.14 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

6.15 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

a) uma Nota Técnica (NT), obtida da documentação apresentada no **Envelope B** – “Documentos de Proposta Técnica”; e

b) uma Nota de Preço (NP), obtida da documentação apresentada no **Envelope C** – “Documentos de Proposta de Preço”.

7.2 - A Nota Final (NF) da licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a Nota Técnica (NT) terá peso de 40% (quarenta por cento) e a Nota de Preço (NP) peso de 60% (sessenta por cento).

7.3 - Ao ser calculado o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.



7.4 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.4.1 - As propostas técnicas serão avaliadas através da atribuição de notas relativas aos atestados de coordenação e elaboração de projetos, conforme os critérios expostos a seguir:

7.4.1.1 - Nota Técnica

a) Será atribuída a cada proposta uma “Nota Técnica” (NT) conforme descrito abaixo:

Nota Técnica (NT): será atribuída a nota máxima 10 (dez) à proposta técnica que comprovar, entre todas, a maior área de fachada, obtida da soma das áreas de construção e/ou revitalização de fachada de edificações dos atestados apresentados de elaboração de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta licitação. As notas das demais propostas serão calculadas dividindo-se o somatório das áreas de fachadas nos atestados apresentados na proposta em análise pela maior área de fachada apresentada entre os concorrentes neste item, multiplicado por 10 (dez). No cálculo de todas as notas, serão considerados apenas os 4 (quatro) atestados de maior área de fachada. A Nota Técnica (NT) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NT = (PFch / mPFch) \times 10$$

NT = Nota Técnica

mPFch = Proposta com a maior soma das áreas válidas entre as Propostas

PFch= Soma das áreas dos projetos válidos da Proposta em Análise

a-1) Serão considerados apenas os atestados que atenderem às exigências contidas na alínea “c-1” do item 4.2.3 deste edital.

7.5 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.5.1 - A proposta de preços, devidamente assinada, com o nome e o endereço da licitante bem legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sem possibilidade de alterações, contrapropostas ou condicionamentos, deverá ser formulada mediante o preenchimento do **Anexo III (Modelo de Proposta de Preços)** deste edital ou mediante o preenchimento de impresso próprio da licitante, desde que mantidos todos os dados do referido anexo.

7.5.2 - O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, nos termos do § 3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Em caso de omissão da licitante, será considerado o prazo mínimo exigido.

7.5.3 - Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos e fretes e respectivo seguro, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

7.5.3.1 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, inexequíveis, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e/ou insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



7.5.3.2 - Todos os preços ofertados deverão ser apresentados **em moeda nacional, com apenas** duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas **primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.**

7.5.4 - As propostas de preços serão avaliadas pelo seu preço global, conforme critério exposto a seguir:

7.5.4.1 - Da Nota de Preço (NP)

A Nota de Preço (NP) será calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço Global será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (mPr / PR) \times 10$$

Onde:

NP = Nota de Preço

mPr = Proposta Menor Preço Global entre as Propostas Válidas

PR = Preço Global da Proposta em Análise

7.6 - DA NOTA FINAL

7.6.1 - A Nota Final (NF) atribuída à licitante será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = 0,4 \times NT + 0,6 \times NP$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NP = Nota de Preço

7.7 - Desclassificação

7.7.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

7.7.2 - Serão desclassificadas as propostas das licitantes que obtiverem Nota Técnica (NT) menor que 5 (cinco);

7.7.3 - Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8666/93, as propostas que:

a) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

b) não atenderem às exigências contidas neste edital.

7.7.4 - Quando todas as propostas **forem desclassificadas**, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de **até 8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas, de acordo com o previsto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.



7.7.5 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste edital.

7.8 - Classificação

7.8.1 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

7.8.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

7.8.3 - Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente edital, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

7.8.4 - Havendo **empate**, observando-se o disposto no § 2º do art. 45 da lei 8.666/93, será feito sorteio em reunião para a qual serão as licitantes convocadas. O sorteio será realizado em reunião convocada independentemente da presença das licitantes.

7.8.5 - Após os eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF), resultando que a proposta classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

7.8.6 - Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para a **ALMG**.

8 - DO DIREITO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Dos atos praticados pela Administração, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas de preços;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

8.2 - A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação do ato, na forma da lei.

8.3 - Compete à Comissão Permanente de Licitação receber e examinar os recursos interpostos contra seus atos e, quando mantiver as decisões proferidas, encaminhá-los ao Diretor-Geral, devidamente instruídos, para julgamento pelos Srs. Presidente e Primeiro Secretário da ALMG, nos termos do **art. 25, IV, "c", da Deliberação da Mesa 2.598, de 13/10/2014**.

9 - DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



9.1 - As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas **estabelecidas no Anexo VII (Minuta de Contrato)**, cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

9.2 - A **ALMG** poderá **ampliar ou reduzir quantitativamente** o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

9.3 - O objeto desta licitação deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, **não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado**, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que **dependerá de prévia anuência da ALMG**, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA** pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

9.3.1 - A **subempreitada, cessão ou sublocação de parcela do objeto** desta licitação somente poderá gerar custos adicionais a serem pagos pela **ALMG** na **hipótese de ampliação** do objeto desta licitação, prevista no **subitem 9.2** deste edital.

9.4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.4.1 - Todos os projetos devem ser elaborados tendo como objetivo o respeito ao princípio da sustentabilidade, assim como a praticidade de instalação, economicidade, agilidade de instalação, menor impacto nas rotinas de trabalho do Edifício, menor espaço disponível para armazenamento de material no Edifício, praticidade de manutenção, limpeza e durabilidade. A aprovação dos projetos básicos pela ALMG levará em consideração os aspectos elencados no Anexo I.

9.4.2 - A **CONTRATADA** deverá assegurar que os projetos sejam perfeitamente compatíveis.

9.4.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução do contrato, tais como balancim e equipamentos de segurança, entre outros, correrão por conta da **CONTRATADA**.

9.4.4 - Será realizada uma reunião, para definição de diretrizes, em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, com a presença dos responsáveis técnicos.

9.4.5 - As etapas 1, 2 e 3 deverão ser desenvolvidas em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a reunião de diretrizes. Deverá ser entregue memorial descrito impresso e em meio digital com o levantamento, estudos e definições destas etapas. A ALMG disporá de até 05 (cinco) dias corridos para aprovação.

9.4.5.1 - Caso a ALMG solicite alterações, a **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder às correções solicitadas.

9.4.6 - As reuniões serão realizadas na ALMG, em data e horário previamente agendados com a Fiscalização. Os custos e despesas referentes às reuniões de diretrizes, apresentação de projetos e outras deverão estar incluídos nos preços propostos, exceto as reuniões da ETAPA 10, que serão medidas separadamente.

9.4.7 - O anteprojeto previsto na FASE 1 da ETAPA 4 deverá ser entregue, para aprovação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da ETAPA 3 – Definição do Sistema. Caso a ALMG solicite alterações no projeto, a **CONTRATADA** terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder às correções. O anteprojeto será considerado entregue



quando todas as correções forem finalizadas. A ALMG disporá de até 10 (dez) dias corridos para aprovação.

9.4.8 - O projeto básico previsto na FASE 2 da ETAPA 4 deverá ser entregue, para aprovação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da entrega definitiva do anteprojeto (**subitem 9.4.7**). A ALMG disporá de até 15 (quinze) dias corridos para aprovação. Caso a ALMG solicite alterações no projeto, a **CONTRATADA** terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder às correções. O projeto básico será considerado entregue quando todas as correções forem finalizadas e o termo de aceite for entregue pela ALMG.

9.4.8.1 - Após aprovação do projeto básico previsto na FASE 2 da ETAPA 4, a ALMG irá submetê-lo à aprovação da Diretoria de Patrimônio Cultural – DIPC. Caso a DIPC solicite alterações no projeto, a **CONTRATADA** terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar as correções. Para aprovação na DIPC deverão estar definidas a cor do revestimento e a especificação dos vidros, com fornecimento de amostras.

9.4.9 - O projeto básico da estrutura metálica previsto na FASE 1 da ETAPA 5 deverá ser entregue, para aprovação, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da entrega definitiva do projeto básico (**subitem 9.4.8**).

9.4.9.1 - A ALMG disporá de até 5 (cinco) dias corridos para aprovação do projeto básico da estrutura metálica. Caso a ALMG solicite alterações no projeto, a **CONTRATADA** terá prazo de até 5 (cinco) dias corridos para proceder às correções. O projeto básico será considerado entregue quando todas as correções forem finalizadas.

9.4.10 - O projeto executivo previsto na FASE 4 da ETAPA 4 e o memorial de cálculo previsto na ETAPA 6 deverão ser entregues, para aprovação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de aprovação do Projeto Básico (**subitem 9.4.8**) pela ALMG.

9.4.10.1 - Caso a ALMG solicite alterações no projeto executivo, a **CONTRATADA** terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder às correções. O projeto executivo será considerado entregue quando todas as correções forem finalizadas. A ALMG disporá de até 15 (quinze) dias corridos para aprovação.

9.4.11 - O projeto executivo da estrutura metálica previsto na FASE 2 da ETAPA 5 e o memorial de cálculo previsto na ETAPA 6 deverão ser entregues, para aprovação, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data de aprovação do Projeto Básico de Estrutura Metálica (subitem 9.4.9) pela ALMG.

9.4.11.1 - Caso a ALMG solicite alterações no projeto, a **CONTRATADA** terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder às correções. O projeto executivo será considerado entregue quando todas as correções forem finalizadas. A ALMG disporá de até 15 (quinze) dias corridos para aprovação.

9.4.12 - A minuta da parte técnica do termo de referência prevista na ETAPA 7 deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a aprovação do projeto executivo de estrutura metálica (subitem 9.4.11).

9.4.13 - Os comentários e retificações da parte técnica do edital de licitação da obra, caso sejam necessários, deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega, pela ALMG, do edital de licitação da obra.

9.4.14 - O parecer com a análise técnica das propostas e planilhas recebidas na licitação da obra previsto na ETAPA 8 deverá ser entregue na ALMG no prazo de até (6 + n) dias corridos após o conhecimento das propostas, em que “n” é o número de propostas que



serão analisadas. Caso seja necessário algum esclarecimento adicional a ser dado pela licitante, este prazo de (6 + n) será estendido por igual período.

9.4.15 - Se, durante a fase de recebimento dos projetos e/ou execução das obras, for detectado erro, super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou na planilha de quantitativos, a **CONTRATADA** se obriga a ajustar o projeto sem custo adicional para a ALMG.

9.4.16 - Será prestada consultoria durante todas as fases de implementação das soluções propostas. Para tanto, durante a implementação dos projetos, os respectivos Responsáveis Técnicos deverão disponibilizar-se para consultas via telefone e e-mail/internet sem custo adicional para a ALMG.

9.4.17 - Na ETAPA 04, a **CONTRATADA** deverá entregar, no mínimo, 01 (uma) plotagem do anteprojeto, do projeto básico e do projeto executivo para análise da ALMG. Havendo imperfeições ou correções, a **CONTRATADA** deverá enviar outra plotagem para nova análise.

9.4.18 - Na ETAPA 05, a **CONTRATADA** deverá entregar, no mínimo, 01 (uma) plotagem do projeto básico e do projeto executivo para análise da ALMG. Havendo imperfeições ou correções, a **CONTRATADA** deverá enviar outra plotagem para nova análise.

9.4.19 - Para fins de planejamento das etapas 7 a 10, estimam-se os seguintes prazos: 60 (sessenta) dias para elaboração do Termo de Referência, 30 (trinta) dias para elaboração do Edital, 120 (cento e vinte) dias para o processo licitatório e 180 (cento e oitenta) dias para execução da obra.

9.4.20 - Para a ETAPA 05, a **CONTRATADA** deverá apresentar ART específica. Neste caso, o responsável técnico deverá ser detentor de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) pela execução de serviços de características semelhantes ao serviço a ser executado.

9.4.20.1 - Tal comprovação será feita através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução, sob a responsabilidade técnica do profissional, de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto.

9.4.20.1.1 - Para efeito do atestado de capacidade técnica exigido no item anterior, entende-se por serviços de mesma natureza, complexidade tecnológica e operacional, a execução de cálculo de estruturas metálicas de prédios comerciais ou residenciais de altura superior a 18 (dezoito) metros ou cálculo de galpões em estrutura metálica com vão-livre superior a 15 (quinze) metros.

9.4.21 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao projeto de caixilhos e revestimentos em nome do responsável técnico pelo projeto.

9.4.22 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega definitiva do projeto de caixilhos e revestimentos, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto de estrutura metálica, em nome do profissional a que se refere o **subitem 9.4.20**, que será o responsável técnico pelo projeto.

9.4.23 - A **CONTRATADA** deverá manter à frente dos trabalhos o coordenador e equipe técnica por ela indicados na proposta. A substituição do coordenador e de algum membro da



equipe técnica por outro somente poderá ocorrer com a prévia aprovação da ALMG, após análise de currículo de novo indicado e/ou atestado de capacidade técnica.

9.4.24 - A **CONTRATADA** e seus empregados submeter-se-ão às condições fixadas pela **ALMG** quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive após cessado o contrato decorrente desta licitação.

9.5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.5.1 - O prazo de duração do contrato deverá ser de **30 (trinta) meses**, contados da data da assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei. Os preços **poderão** sofrer **reajuste anual**, calculado pela variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta n.º 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1) da dotação orçamentária.

9.7 - DO PREÇO

9.7.1 - Pelo cumprimento do objeto será pago o valor adjudicado ao final do certame.

9.8 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

9.8.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora/mantenedora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais e CND/INSS, FGTS, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com informações específicas, e RE (Relação de Empregados) específica e o protocolo de envio de arquivos da Conectividade Social.

9.8.1.1 - Na hipótese prevista no art. 135 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, fica dispensada de apresentação de GFIP e RE com informações específicas, situação que deverá ser declarada/atestada pelo representante legal da **CONTRATADA**, devendo ser apresentada a GFIP e RE globais/genéricas, bem com a relação dos empregados relacionados à prestação dos serviços no mês anterior.

9.8.2 - O pagamento das etapas 01 a 08 será por medição, à vista, e o pagamento das etapas 9 e 10 será mensal, mediante processo administrativo. A **CONTRATADA** apresentará as notas fiscais à Gerência-Geral de Suporte Logístico e a ALMG disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da ALMG n.º 2.598/2014.

9.8.3 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos serviços pelo gestor do contrato e pela comissão designada pelo titular da Gerência-Geral de Suporte Logístico, mediante termo circunstanciado, assinado por seus membros, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.8.4 - A ALMG não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

9.8.5 - Somente as visitas técnicas e/ou reuniões convocadas pela ALMG e realizadas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte terão as despesas de passagem e estadia pagas pela ALMG. Quaisquer outras despesas serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.



9.8.6 - Os pagamentos das etapas serão feitos conforme cronograma abaixo, cujo subtotal corresponde ao somatório dos valores das etapas 01 a 08:

a) 1ª MEDIÇÃO: 20% (vinte por cento) do subtotal após a entrega aprovação da ETAPA 1 - Levantamento dimensional e análise; da ETAPA 2 - Definição da logística para execução dos processos construtivos e da ETAPA 3 -Definição do Sistema;

b) 2ª MEDIÇÃO: 10% (dez por cento) do subtotal após a entrega e aprovação definitiva do Projeto Básico da ETAPA 4 – Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo contemplando caixilhos e revestimentos.

c) 3ª MEDIÇÃO: 50% (cinquenta por cento) do subtotal após a entrega e aprovação definitiva do projeto executivo da ETAPA 4 – Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo contemplando caixilhos e revestimentos; da ETAPA 5 – Projeto Executivo de Estrutura Metálica; e da ETAPA 6 – Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo contemplando prazo de execução da obra;

d) 4ª MEDIÇÃO: 10% (dez por cento) do subtotal - Após a conclusão e aprovação da Etapa 07 – Consultoria Técnica para elaboração do termo de referência para licitação da contratação de empresa para execução da obra;

e) 5ª MEDIÇÃO: 10% (dez por cento) do subtotal - Após a conclusão e entrega da ETAPA 8 – Análise técnica das propostas apresentadas na licitação de contratação de empresa para a execução da obra;

f) Todas as etapas terão preço certo e definido, exceto a ETAPA 9, para a qual deverá ser considerado o quantitativo de 160 (cento e sessenta) horas, as quais serão contadas a partir da chegada do profissional ao local de prestação dos serviços, e a ETAPA 10, cujo quantitativo a ser considerado é de 02 (duas) visitas técnicas.

f.1) Os pagamentos das ETAPAS 09 e 10 serão mensais, pelas horas e/ou reuniões efetivamente prestadas.

9.9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.9.1 - Nos termos dos artigos 96 e 97 da Deliberação da Mesa da **ALMG** n.º 2.598/2014, a execução do contrato será **FISCALIZADA** pela **ALMG** através da **Gerência de Suporte Logístico**, que deverá acompanhar a execução do contrato e manter contato permanente com a **CONTRATADA** ou seu representante.

9.9.2 - A **ALMG** promoverá **fiscalização da execução dos serviços**, em toda as suas fases, obrigando-se as **CONTRATADA** a facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos necessários e ainda atendendo as suas solicitações e determinações.

9.9.3 - À **equipe fiscal** da Gerência de Suporte Logístico compete entre outras providências:

a) **sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

b) **recusar** qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Edital;

c) **decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;

d) **acertar** com o preposto da **CONTRATADA** as alterações nas sequências dos trabalhos que forem julgadas convenientes ou necessárias.



9.9.4 - A **ação fiscalizadora da ALMG** não fará **cessar nem diminuir** a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Edital, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

9.10 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

9.10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a **ALMG** aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

9.10.2 - Garantida a ampla defesa, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

9.10.2.1 - Na mesma penalidade do “caput” do subitem 9.10.2 incide a licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, de acordo com o disposto no art. 12 da Lei 14.167/2002 c/c o § 5º, art. 101 da Deliberação 2.598/2014.

9.10.3 - Sem prejuízo do disposto nos subitens 9.10.1 e 9.10.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa:

I - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada previstas nos incisos II e III;

II - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso;



III - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" deste inciso.

9.10.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **ALMG à CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da **ALMG** nº 2.598, de 2014, ficando a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância da multa devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da comunicação oficial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.10.5 - As penalidades previstas neste edital serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.598, de 2014.

9.11 - DO FORO

9.11.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1.1 - Compete à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação do edital, sendo ouvida a Procuradoria-Geral, quando for o caso, nos termos do inciso VIII do caput do art. 25 e do Parágrafo único do Caput do Art. 32, da Deliberação da Mesa nº 2598, de 13/10/2014.

10.1.2 - No prazo legal, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências e impugnar o ato convocatório desta Concorrência.

10.1.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2 - DA DILIGÊNCIA

10.2.1 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos



originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.2.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.2.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Propostas**” e com poderes para esse fim.

10.3 - DA REVOGAÇÃO

10.3.1 - Fica assegurado à **ALMG** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Caput do Art. 39, da Deliberação da Mesa nº 2598, de 13/10/2014.

10.4 - DOS CUSTOS

10.4.1 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **ALMG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.5 - DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

10.5.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.6 - DA DESISTÊNCIA

10.6.1 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.7 - DA SESSÃO

10.7.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

10.8 - DOS PRAZOS

10.8.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **ALMG**.

10.9 - DA INTERPRETAÇÃO DAS NORMAS

10.9.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará necessariamente no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação, a critério da Comissão Permanente de Licitação ou da Autoridade Superior.



10.9.2 - As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.2 - Para informações complementares de natureza técnica, os interessados deverão entrar em contato com os servidores César Augusto Torres – Telefone: (31) 2108-7450 – e-mail: cesar.torres@almg.gov.br, Geraldo Otávio Porto de Paula – Telefone: (31) 2108-7494 – e-mail: geraldo.otavio@almg.gov.br ou Maria Luiza Meinberg Schmidt de Andrade – Telefone: (31) 2108-7440 – e-mail: maria.luiza@almg.gov.br.

11.3 - Este edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na **Gerência de Compras da ALMG na Rua Martim de Carvalho, 94 - 5º andar, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte-MG - CEP 30.190-090**, no horário de 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 (dez centavos) por folha ou, gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, a licitante deverá portar mídia própria ou informar um endereço eletrônico.

11.4 - Os membros da **Comissão Permanente de Licitação** encontram-se à disposição para **esclarecer dúvidas** ou **prestar informações complementares** no endereço citado no **subitem 11.3** ou pelo telefone (31) 2108-7730, Fax (31) 2108-7735 ou 2108-7742, e ainda pelo **e-mail** licitacao@almg.gov.br. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da **ALMG** quanto do emissor.

11.5 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

11.6 - Constituem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Diretrizes Básicas;

ANEXO II – Atestado de Visita;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV - Cronograma

ANEXO V – Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração (para microempresa e empresa de pequeno porte);

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2016.

Cristiano Felix dos Santos Silva
Diretor-Geral

**ANEXO I****TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015****Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2015****DIRETRIZES BÁSICAS**

1) Etapas dos serviços a serem executados:

- a) ETAPA 1 - Levantamento dimensional e análise;
- b) ETAPA 2 - Definição da logística para execução dos processos construtivos;
- c) ETAPA 3 - Definição do Sistema;
- d) ETAPA 4 - Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo contemplando caixilhos e revestimentos;
- e) ETAPA 5 - Projeto de Estrutura Metálica;
- f) ETAPA 6 - Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo contemplando prazo de execução da obra;
- g) ETAPA 7 - Consultoria Técnica para elaboração do termo de referência para licitação da contratação de empresa para execução da obra;
- h) ETAPA 8 - Análise técnica das propostas apresentadas na licitação de contratação de empresa para a execução da obra;
- i) ETAPA 9 - Consultoria durante a fabricação e instalação das esquadrias, revestimentos e vidros até a entrega definitiva da obra;
- j) ETAPA 10 - Visitas técnicas.

2) Descrição básica dos serviços a serem executados:

2.1) ETAPA 1 - Levantamento dimensional e análise

Levantamento interno e externo dos pontos das esquadrias, posicionamento em relação às espaldas, peitoril e fundo de viga. Levantamento de todos os pontos necessários das esquadrias em relação à fachada (edificação). Mapeamento dos caixilhos. Análise da alvenaria para execução das fixações e definição do tipo de fixação que será executada. Análise dos projetos estruturais existentes e levantamento de interferências com a estrutura do ET.

2.2) ETAPA 2 - Definição da logística para execução dos processos construtivos

Propor e definir, em conjunto com o setor de engenharia e arquitetura da ALMG, a forma de produção, armazenamento e instalação.

- a) Produção: Ordem Cronológica;
- b) armazenamento – capacidade quantitativa de armazenamento na obra;
- c) instalação – ordenar e determinar o processo de instalação.

2.3) ETAPA 3 - Definição do Sistema

a) Após a conclusão das etapas anteriores, definir, em conjunto com o setor de engenharia e arquitetura da ALMG, o sistema de todas as esquadrias da edificação.



2.4) ETAPA 4 - Projetos

a) Cálculo, de acordo com as normas nacionais e/ou estrangeiras e diretrizes do projeto arquitetônico, de todos os elementos da fachada, contemplando toda a edificação. Deverão ser apresentados em desenho as elevações de todas as faces, cortes contendo as formas de montagem, fixação, interferências com a estrutura atual em concreto, componentes e vedações das fachadas, marquises, seteiras, esquadrias móveis e fixas entre vão, revestimento em alumínio composto (ACM), vidros, e demais interferências que porventura existirem. Os projetos devem conter no mínimo:

a.1) indicação do sistema de eixos organizacionais e modulação geral;

a.2) indicação dos elementos do sistema estrutural;

a.3) indicação dos elementos de coberturas e platibandas;

a.4) indicação dos acessos e marquises;

a.5) indicação do sistema de modulação horizontal e vertical (paginação de revestimentos, juntas e frisos);

a.6) representação gráfica dos materiais de revestimento;

a.7) indicação, modulação e sentido de abertura das esquadrias e gradis nas fachadas;

a.8) indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de Sistemas Prediais e de Climatização aparentes;

a.9) cotas parciais e totais dos componentes;

a.10) tabelas com indicação de quantidades de todos os acabamentos e demais elementos da fachada;

a.11) especificações gerais de materiais e sistemas, notas gerais e legendas.

b) Os desenhos devem ser entregues em meio digital extensão DWG, em mídia CD ou DVD, impressos e assinados, em formato normalizado e escala adequada, e devem conter todos os elementos necessários à execução da obra e estar condizentes com os cálculos, diretrizes e sistema adotado. Se for o caso, devem indicar a sistemática construtiva prevista, juntas obrigatórias e optativas.

c) O projeto será realizado em 4 (quatro) fases:

c.1) 1ª Fase: Anteprojeto com a solução técnica adotada e aprovada pela ALMG;

c.1.1) Entende-se por anteprojeto a solução geral com a definição do partido adotado, da concepção arquitetônica e estrutural e das fachadas em geral, aberturas e vidros, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada.

c.2) 2ª Fase: Projeto Básico com base no anteprojeto aprovado pela ALMG.

c.3) 3ª Fase: Aprovação do projeto básico proposto na Diretoria de Patrimônio Cultural – DIPC (a aprovação no DIPC ficará a cargo da ALMG).

c.3.1) O revestimento em alumínio composto (ACM) projetado para a fachada do Edifício Tiradentes deverá apresentar a cor mais próxima possível do revestimento original da edificação. A cor do revestimento e especificação dos vidros deverão ser definidas, inclusive com apresentação de amostra, até entrega do projeto básico para a aprovação no DIPC.

c.4) 4ª Fase: Projeto executivo.

2.5) Etapa 5 - Projeto de Estrutura Metálica

a) Cálculo estrutural da estrutura metálica de marquise e fixação da fachada, se necessário, em acordo com as Normas da ABNT, diretrizes do projeto arquitetônico e projeto da fachada, incluindo tabela de quantitativos dos materiais, dimensionamento dos perfis, ligações, tratamento de superfície, isolamento da estrutura de aço e alumínio,



ancoragens, fixação e os demais elementos que compõem a estrutura de fixação. Neste item está incluída a análise da estrutura em concreto da edificação e reforços, caso necessário, para fixação da estrutura.

b) Apresentação do memorial de cálculo impresso. O memorial deve ser iniciado com um esquema do sistema estrutural adotado, indicando dimensões, condições de apoio e ações consideradas. O memorial deve ser ordenado, completo e conter todas as informações necessárias à sua clara interpretação. Se o cálculo da estrutura for efetuado com o auxílio de computadores, devem ser fornecidas indicações detalhadas sobre o programa utilizado, informando nome, método de cálculo, hipóteses básicas, dados de entrada, modelo estrutural, condições de apoio, cargas e outras ações e suas combinações; resultados e deslocamentos.

c) O projeto deverá ser realizado em 2 (duas) fases:

c.1) 1ª Fase: Projeto Básico.

c.2) 2ª Fase: Projeto executivo.

c.2.1) Os desenhos devem ser entregues em meio digital extensão DWG, em mídia CD ou DVD e impressos em formato normalizado e escala adequada e devem conter todos os elementos necessários à execução da obra e estar condizentes com os cálculos. Se for o caso, devem indicar a sistemática construtiva prevista, juntas obrigatórias e optativas.

2.6) Etapa 6 - Planilhas de quantitativos, custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da execução da obra.

a) Deverá ser determinada a quantidade dos materiais, perfis, componentes, chapa de ACM, material de consumo e equipamentos para instalação.

b) Deverá ser elaborada a estimativa de custo dos materiais, mão de obra de fabricação e instalação das esquadrias, ACM e vidros.

c) Além das planilhas de composição de preços e de quantitativos, deverão ser fornecidos cronograma físico-financeiro da execução da obra e memorial descritivo determinando o padrão de todos os itens da obra com, suas exigências ao cumprimento das normas técnicas e critérios de medição durante a obra.

d) Todos os documentos serão utilizados para a licitação da obra.

2.7) - Etapa 7 - Consultoria Técnica no termo de referência para licitação da obra

a) Consultoria para subsidiar a elaboração da minuta da parte técnica do termo de referência para licitação da obra, com reuniões técnicas com os responsáveis da ALMG. A **CONTRATADA** deverá enviar minuta da parte técnica do termo de referência e definir planilha técnica a ser preenchida pelos possíveis fornecedores no processo de licitação. Considerar o máximo de 3 (três) reuniões técnicas.

2.8) Etapa 8 - Análise técnica das propostas

a) Parecer com a análise técnica das propostas e planilhas técnicas recebidas na licitação da obra.

2.9) Etapa 9 - Consultoria durante a fabricação e instalação das esquadrias, revestimentos e vidros até a entrega definitiva da obra.

a) Acompanhamento da fabricação e instalação das esquadrias, criando uma metodologia dos processos, de forma que todos possam acompanhar o andamento dos trabalhos, devendo a **CONTRATADA**:

a.1) verificar se o material está em perfeito estado, estabelecendo um padrão de conferência e estocagem;

a.2) checar se a fabricação e montagem das esquadrias estão dentro das normas pertinentes;



- a.3) checar a instalação das esquadrias em relação ao projeto e ao sistema utilizado;
- a.4) inspecionar a instalação dos vidros, observando se não existe nenhuma fissura;
- a.5) estabelecer critérios de recebimento e armazenagem;
- a.6) emitir, juntamente com os técnicos da ALMG, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.
- b) Reuniões que se fizerem necessárias em função de incorreções, imprecisões, falta de detalhamento ou quaisquer outros elementos que deveriam ser previstos no projeto não serão objeto de pagamento.

2.10) Etapa 10 - Visita técnica

- a) Por convocação da ALMG, poderão ser realizadas, pela **CONTRATADA**, visitas técnicas às instalações do fabricante de esquadrias para esclarecimentos sobre o projeto, fabricação e instalação.
- b) Visitas técnicas que se fizerem necessárias em função de incorreções, imprecisões, falta de detalhamento ou quaisquer outros elementos que deveriam ser previstos no projeto não serão objeto de pagamento.
- c) As visitas serão previamente agendadas e a **CONTRATADA** terá prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para prestar o serviço, que deverá ser realizado preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

**ANEXO II****TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015****Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2015*****ATESTADO DE VISITA***

Atestamos, para os fins previstos na Tomada de Preços n.º **002/2015** que a sociedade empresária compareceu na **Gerência-Geral de Suporte Logístico** e tomou conhecimento "in loco" das **condições de execução dos serviços** objeto deste edital. **Tal conhecimento é de inteira responsabilidade da licitante.**

Belo Horizonte, de de 2016.

Gerência-Geral de Suporte Logístico

DE ACORDO:

P/ sociedade empresária



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Nome/nº agência	Conta Bancária:	

Etapa	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Levantamento dimensional e análise	Unid.	1		
2	Definição da logística para execução dos processos construtivos	Unid.	1		
3	Definição do Sistema	Unid.	1		
4	Projeto de caixilharia e revestimentos	Unid.	1		
5	Projeto de estrutura metálica	Unid.	1		
6	Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo contemplando prazo de execução da obra	Unid.	1		
7	Consultoria Técnica no termo de referência para licitação	Unid.	1		
8	Análise técnica das propostas apresentadas	Unid.	1		
SUBTOTAL					
9	Consultoria na fabricação e instalação das esquadrias e ACM	horas	160		
10	Visitas técnicas	Unid.	2		
Valor Total					

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

**ANEXO V****TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015****Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2015****CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr. (a), portador do documento de Identidade n.º, para participar das reuniões relativas à **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da sociedade empresária, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data

.....
Nome do representante legal:
CPF:

Observação: Identificar o signatário, reconhecer a firma e utilizar carimbo padronizado da sociedade empresária.



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

(somente para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

*A sociedade empresária _____
(razão social da licitante) com endereço na _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o
nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-
assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a sociedade
empresária está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º
e 49º da referida Lei.*

Belo Horizonte de de 2016.

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**



MTA/59/2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA:

OBJETO: Prestação de serviços de engenharia na elaboração de projeto básico e executivo, com especificação de caixilhos, revestimentos em alumínio composto e vidros, para revitalização da fachada do Ed. Tiradentes.

PREÇO GLOBAL: R\$...

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses a contar da data da sua assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/2015.

GERÊNCIA RESPONSÁVEL: Gerência-Geral de Suporte Logístico.

Entre a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Rodrigues Caldas, 30, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.516.113/0001-47, adiante designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente, Deputado Adalclever Ribeiro Lopes, e pelo seu Primeiro-Secretário, Deputado Ulysses Gomes de Oliveira Neto, e a sociedade empresária, com endereço na, Belo Horizonte (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º, adiante designada CONTRATADA, neste ato representada nos termos de seu contrato social, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório da Tomada de Preços 002/2015, publicado no Diário Legislativo em ___/___/2015, homologado por decisão da Mesa da CONTRATANTE em reunião de ___/___/201...., e o disposto no EXPJ/___/201.... da Procuradoria-Geral da CONTRATANTE, fica contratado, sob o regime das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002; das Leis Estaduais 13.994/2001 e 14.167/2002, e do Decreto Estadual 44.786/2008, o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia na elaboração de projeto básico e executivo, com especificação de caixilhos, revestimentos em alumínio composto e vidros para revitalização da



MTA/59/2015

fachada do Ed. Tiradentes, conforme previsão constante do Anexo Único - Diretrizes Básicas, integrante deste instrumento.

1.2 - A CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta contratação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

1.3 - O objeto do presente contrato deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2 - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Compete à CONTRATADA elaborar os projetos nos exatos termos preconizados pelas Diretrizes Básicas, cumprindo fielmente todas as etapas constantes do Anexo Único.

2.2 - Todos os projetos devem ser elaborados tendo como objetivo e respeito ao princípio da sustentabilidade, assim como a praticidade de instalação, economicidade, agilidade de instalação, menor impacto nas rotinas de trabalho do Edifício, menor espaço disponível para armazenamento de material no Edifício, praticidade de manutenção e limpeza e durabilidade. A aprovação dos projetos básicos pela ALMG levará em consideração os aspectos elencados nas Diretrizes Básicas.

2.3 - Assegurar que os projetos sejam perfeitamente compatíveis.

2.4 - Todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA (balancim, equipamentos de segurança, etc.).

2.5 - Será realizada uma reunião para definição de metas e planos de trabalho, em até 05 (cinco) dias corridos da assinatura do contrato, com a presença dos responsáveis técnicos.

2.6 - As etapas 1, 2 e 3 deverão ser desenvolvidas em até 45 (quarenta e cinco) dias após a reunião acima prevista e a CONTRATANTE disporá de até 05 (cinco) dias para aprovação.

2.6.1 - Os serviços descritos nas etapas acima deverão ser entregues à CONTRATANTE em memoriais descritivos impressos e por meio digital contendo os levantamentos, estudos e definições de cada etapa.



MTA/59/2015

2.6.2 - Caso a CONTRATANTE solicite alterações nestes memoriais, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias para proceder às correções solicitadas.

2.7 - As reuniões serão realizadas na sede da CONTRATANTE, em data e horário previamente agendados com a Fiscalização. Os custos e despesas referentes às reuniões, apresentação dos trabalhos e outros deverão estar incluídos nos preços propostos, exceto quanto às reuniões da etapa 10, que serão medidas separadamente.

2.8 - O anteprojeto previsto na FASE 1 da etapa 4 deverá ser entregue, para aprovação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do término da etapa 3 - Definição do Sistema. Caso a CONTRATANTE solicite alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder às correções. O anteprojeto será considerado entregue quando todas as correções forem finalizadas. A CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para aprovação.

2.9 - O projeto básico previsto na FASE 2 da etapa 4 deverá ser entregue, para aprovação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da entrega definitiva do anteprojeto (subcláusula 2.8). A CONTRATANTE disporá de até 15 (quinze) dias corridos para aprovação. Caso a CONTRATANTE solicite alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder às correções. O projeto básico será considerado entregue quando todas as correções forem finalizadas e o termo de aceite for entregue pela CONTRATANTE.

2.9.1 - Uma vez aprovado o projeto básico, a CONTRATANTE o submeterá à aprovação da Diretoria de Patrimônio Cultural (DIPC), da Fundação Municipal de Cultura, conforme previsto na FASE 3 da etapa 4.

2.9.2 - Caso a DIPC proponha eventuais correções ou modificações no projeto básico, a CONTRATADA deverá efetuar-las em até 10 (dez) dias corridos após comunicação formal por parte da CONTRATANTE.

2.10 - O projeto básico da estrutura metálica previsto na FASE 1 da etapa 5 deverá ser entregue, para aprovação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da entrega definitiva do projeto básico de caixilharia (subcláusula 2.9). A CONTRATANTE disporá de até 5 (cinco) dias corridos para aprovação. Caso a CONTRATANTE solicite alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 5 (cinco) dias corridos para proceder às correções. O projeto básico será considerado entregue quando todas as correções forem finalizadas.

2.11 - O projeto executivo previsto na FASE 4 da etapa 4 e o memorial de cálculo previsto na etapa 6 deverão ser entregues, para aprovação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de aprovação do Projeto Básico de Caixilharia (subcláusula 2.9) pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE solicite alterações no projeto executivo, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder às correções. O projeto executivo será considerado



MTA/59/2015

entregue quando todas as correções forem finalizadas. A CONTRATANTE disporá de até 15 (quinze) dias para aprovação.

2.12 - O projeto executivo da estrutura metálica previsto na FASE 2 da etapa 5 e o memorial de cálculo previsto na etapa 6 deverão ser entregues, para aprovação, no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias corridos, a contar da data de aprovação do Projeto Básico de Estrutura Metálica (subcláusula 2.10) pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE solicite alterações no projeto, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para proceder às correções. O projeto executivo será considerado entregue quando todas as correções forem finalizadas. A CONTRATANTE disporá de até 15 (quinze) dias para aprovação.

2.13 - A minuta da parte técnica do termo de referência prevista na etapa 7 deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação do projeto executivo de estrutura metálica (subcláusula 2.12).

2.13.1 - Os comentários e retificações da parte técnica do edital de licitação da obra, caso sejam necessários, deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega, da CONTRATANTE, do edital de licitação da obra.

2.13.2 - O parecer com a análise técnica das propostas e planilhas recebidas na licitação da obra previsto na etapa * deverá ser entregue na CONTRATANTE no prazo de até (6+n) dias corridos após o conhecimento das propostas, em que “n” é o número de propostas que serão analisadas. Caso seja necessário algum esclarecimento adicional a ser dado pela licitante, este prazo de (6+n) será estendido por igual período.

2.14 - Se durante a fase de recebimento dos projetos e/ou execução das obras, for detectado erro, super ou subdimensionamento de quantidades ou dimensões de peças ou componentes, seja no detalhamento dos projetos ou na planilha de quantitativos, a CONTRATADA se obriga a ajustar o projeto sem custo adicional para a CONTRATANTE.

2.15 - Será prestada consultoria durante todas as fases de implementação das soluções propostas. Para tanto, durante a implementação dos projetos, os respectivos Responsáveis Técnicos deverão disponibilizar-se para consultas via telefone e e-mail/internet sem custo adicional para a CONTRATANTE.

2.16 - Na etapa 4 a CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, 01 (uma) plotagem do projeto básico e do projeto executivo para análise da CONTRATANTE. Havendo imperfeições ou correções, a CONTRATADA deverá enviar outra plotagem para nova análise.

2.17 - Na etapa 5 - Projeto de Estrutura Metálica, a CONTRATADA deverá entregar, no mínimo, 1 (uma) plotagem do projeto básico e do projeto executivo para análise da CONTRATANTE. Havendo imperfeições ou correções, a CONTRATADA deverá enviar outra plotagem para nova análise.



MTA/59/2015

2.18- Para fins de planejamento das etapas 7 a 10, estimam-se os seguintes prazos: 30 (trinta) dias para elaboração do Termo de Referência, 30 (trinta) dias para elaboração do Edital, 90 (noventa) dias para o processo licitatório e 180 (cento e oitenta) dias para execução da obra.

2.19 - Para a etapa 5 (Projeto de estrutura metálica), a CONTRATADA deverá apresentar ART específica. Neste caso, o responsável técnico deverá ser detentor de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) pela execução de serviços de características semelhantes ao serviço a ser executado. Tal comprovação será feita através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução, sob a responsabilidade técnica do profissional, de serviços de mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto.

2.19.1 - Para efeito do atestado de capacidade técnica exigido no item anterior, entende-se por serviços de mesma natureza, complexidade tecnológica e operacional, a execução de projetos de estruturas metálicas de prédios comerciais ou residenciais de altura superior a 18 (dezoito) metros ou cálculo de galpões em estrutura metálica com vão livre superior a 15(quinze) metros.

2.19.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou o RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente ao projeto de caixilharia, em nome do responsável técnico pelo projeto.

2.19.3 - A CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da entrega definitiva do projeto básico de caixilharia, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto de estrutura metálica, em nome do profissional a que se refere a subcláusula 2.19, que será o responsável técnico pelo projeto.

2.19.4 - As despesas com emissão das ART's e/ou RRT's e impostos incidentes sobre o valor do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

2.20 - A CONTRATADA deverá manter à frente dos trabalhos o coordenador e equipe técnica por ela indicados na proposta, sendo que qualquer substituição de pessoal somente poderá ocorrer com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, após análise do currículo do novo candidato e atestado de capacidade técnica.

2.21 - A CONTRATADA e seus empregados submeter-se-ão às condições fixadas pela CONTRATANTE quanto ao comportamento, discricção e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução deste contrato, inclusive após seu termo final.



MTA/59/2015

3 - DO PREÇO

3.1 - Pelo fiel cumprimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

4 - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

4.1 - A liquidação da despesa será realizada pela área gestora/mantenedora do contrato, por meio da aceitação formal do objeto, desde que cumpridas as exigências contratuais e mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e CND/INSS, FGTS, GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), com informações específicas, e RE (Relação de Empregados) específica e o protocolo de envio de arquivos da Conectividade Social.

4.1.1 - Na hipótese prevista no art. 135 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, fica dispensada de apresentação de GFIP e RE com informações específicas, situação que deverá ser declarada/atestada pelo representante legal da CONTRATADA, devendo ser apresentada a GFIP e RE globais/genéricas, bem com a relação dos empregados relacionados à prestação dos serviços no mês anterior.

4.2 - O pagamento das etapas 01 a 08 será por medição, à vista, e o pagamento das etapas 9 e 10 será mensal, mediante processo administrativo. A CONTRATADA apresentará as notas fiscais à Gerência-Geral de Suporte Logístico e a CONTRATANTE disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento, contados da data da aceitação dos serviços, por meio de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, formalmente indicada com os demais dados necessários à sua operacionalização, nos termos da Deliberação da Mesa da CONTRATANTE n.º 2.514/2011.

4.3 - O pagamento somente será efetuado após a necessária aceitação dos serviços pelo gestor do contrato e pela comissão designada pelo titular da Gerência-Geral de Suporte Logístico, mediante termo circunstanciado, assinado por seus membros, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.5 - Somente as visitas técnicas e/ou reuniões convocadas pela CONTRATANTE e realizadas fora da Região Metropolitana de Belo Horizonte terão as despesas de passagem e estadia pagas pela CONTRATANTE. Quaisquer outras despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6 - Os pagamentos das etapas serão feitos conforme cronograma abaixo, cujo subtotal corresponde ao somatório dos valores das etapas 1 a 8:



MTA/59/2015

a) 1ª MEDIÇÃO: 20% do subtotal após a entrega da etapa 1 - Levantamento dimensional e análise; da etapa 2 - Definição da logística para execução dos processos construtivos e da etapa 3 - Definição do Sistema;

b) 2ª MEDIÇÃO: 10% do subtotal após a entrega definitiva do Projeto Básico da etapa 4 - Projeto de Caixilhos e revestimentos;

c) 3ª MEDIÇÃO: 50% do subtotal após a entrega definitiva do projeto executivo da etapa 4 - Projetos de Caixilhos e revestimentos; da etapa 5 - Projeto Executivo de Estrutura Metálica - e da etapa 6 - Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo contemplando prazo de execução da obra;

d) 4ª MEDIÇÃO: 10% do subtotal - Após a conclusão da etapa 7 - Consultoria Técnica para elaboração do termo de referência para licitação da contratação de empresa para execução da obra;

e) 5ª MEDIÇÃO: 10% do subtotal - Após a conclusão da etapa 8 - Análise técnica das propostas apresentadas na licitação de contratação de empresa para a execução da obra;

f) Todas as etapas terão preço certo e definido, exceto a etapa 9, para a qual deverá ser considerado o quantitativo de 160 (cento e sessenta) horas, as quais serão contadas a partir da chegada do profissional ao local de prestação dos serviços, e a etapa 10, cujo quantitativo a ser considerado é de 02 (duas) visitas técnicas.

f.1) Os pagamentos das etapas 9 e 10 serão mensais, pelas horas e/ou reuniões efetivamente prestadas.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta n.º 1011.01.122.701-2.009.3.3.90 (10.1) da dotação orçamentária.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - O prazo de duração do contrato deverá ser de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei. Os preços poderão sofrer reajuste anual, calculado pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).



MTA/59/2015

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Nos termos dos artigos 15 e 16 da Deliberação da Mesa da CONTRATANTE n.º 2.598/14, a execução do contrato será FISCALIZADA pela CONTRATANTE através da Gerência-Geral de Suporte Logístico, que deverá acompanhar a execução do contrato e manter contato permanente com a CONTRATADA ou seu representante.

7.2 - A CONTRATADA deverá permitir amplo acesso da fiscalização em todas as fases do projeto, prestando todas as informações solicitadas.

7.3 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste edital nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

8 - DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, especialmente o art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as disposições da Deliberação da Mesa nº 2.598, de 2014, independentemente de procedimento judicial.

8.2 - Garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de incorrer nas seguintes práticas:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) cometimento de fraude à execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo, em prática de atos como os descritos no parágrafo único do art. 92 e nos arts. 96 e 97 da Lei Federal 8.666/1993;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) emissão de declaração falsa.

8.3 - Sem prejuízo do disposto nas subcláusulas 8.1 e 8.2, são estabelecidas as seguintes penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa:

I - No caso de atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução da prestação do serviço:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de mora de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de trinta dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, sem prejuízo da



MTA/59/2015

possibilidade de aplicação das multas compensatórias em caso de inexecução parcial ou total injustificada previstas nos incisos II e III;

II - No caso de inexecução parcial injustificada da prestação do serviço, caracterizada pela não realização dos serviços definidos no contrato por cinco dias úteis seguidos ou por quinze dias úteis intercalados em cada período de vigência contratual, ou de inexecução parcial injustificada na entrega dos produtos:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso;

III - No caso de inexecução total injustificada da prestação do serviço, caracterizada após decorridos trinta dias corridos, consecutivos ou não, durante cada período de vigência contratual, ou de inexecução total no caso de contratação de bens:

- a) advertência por escrito;
- b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a sua reabilitação, a qual será realizada sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c” deste inciso.

8.4 - O valor das multas previstas acima será descontado do pagamento de fatura(s) eventualmente devida(s) pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia por esta fornecida e, quando não houver pagamento a ser efetuado nem garantia, **A MULTA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE**, observado o disposto no § 2º, do art. 101, da Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.598, de 2014, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.5 - As penalidades previstas neste edital serão aplicadas de acordo com a Deliberação da Mesa da ALMG nº 2.598, de 2014.

9 - DOS ANEXOS

9.1 - Integram o presente contrato o seu Anexo Único - Diretrizes Básicas, o Edital da Tomada de Preços 002/2015 e a proposta da **CONTRATADA**.



MTA/59/2015

10 - DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Belo Horizonte é o competente para solucionar os conflitos de interesses oriundos deste contrato.

Tudo legal e livremente ajustado, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte (MG), de de 201....

Deputado Adalclever Ribeiro Lopes
Presidente

Deputado Ulysses Gomes de Oliveira
Neto
Primeiro-Secretário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1-

CPF:

2 -

CPF:



MTA/59/2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO DO CTO /201...

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2015

Nº DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 115/2015

DIRETRIZES BÁSICAS

1) Etapas dos serviços a serem executados:

- a) ETAPA 1 - Levantamento dimensional e análise;
- b) ETAPA 2 - Definição da logística para execução dos processos construtivos;
- c) ETAPA 3 - Definição do Sistema;
- d) ETAPA 4 - Anteprojeto, projeto básico e projeto executivo contemplando caixilhos e revestimentos;
- e) ETAPA 5 - Projeto de Estrutura Metálica;
- f) ETAPA 6 - Planilhas de quantitativos, custos e memorial descritivo contemplando prazo de execução da obra;
- g) ETAPA 7 - Consultoria Técnica para elaboração do termo de referência para licitação da contratação de empresa para execução da obra;
- h) ETAPA 8 - Análise técnica das propostas apresentadas na licitação de contratação de empresa para a execução da obra;
- i) ETAPA 9 - Consultoria durante a fabricação e instalação das esquadrias, revestimentos e vidros até a entrega definitiva da obra;
- j) ETAPA 10 - Visitas técnicas.

2) Descrição básica dos serviços a serem executados:

2.1) ETAPA 1 - Levantamento dimensional e análise

Levantamento interno e externo dos pontos das esquadrias, posicionamento em relação às espaldas, peitoril e fundo de viga. Levantamento de todos os pontos necessários das esquadrias em relação à fachada (edificação). Mapeamento dos caixilhos. Análise da alvenaria para execução das fixações e definição do tipo de fixação que será executada. Análise dos projetos estruturais existentes e levantamento de interferências com a estrutura do ET.

2.2) ETAPA 2 - Definição da logística para execução dos processos construtivos

Propor e definir, em conjunto com o setor de engenharia e arquitetura da ALMG, a forma de produção, armazenamento e instalação.

- a) Produção: Ordem Cronológica;
- b) armazenamento - capacidade quantitativa de armazenamento na obra;
- c) instalação - ordenar e determinar o processo de instalação.

2.3) ETAPA 3 - Definição do Sistema



MTA/59/2015

a) Após a conclusão das etapas anteriores, definir, em conjunto com o setor de engenharia e arquitetura da ALMG, o sistema de todas as esquadrias da edificação.

2.4) ETAPA 4 - Projetos

a) Cálculo, de acordo com as normas nacionais e/ou estrangeiras e diretrizes do projeto arquitetônico, de todos os elementos da fachada, contemplando toda a edificação. Deverão ser apresentados em desenho as elevações de todas as faces, cortes contendo as formas de montagem, fixação, interferências com a estrutura atual em concreto, componentes e vedações das fachadas, marquises, seteiras, esquadrias móveis e fixas entre vão, revestimento em alumínio composto (ACM), vidros, e demais interferências que porventura existirem. Os projetos devem conter no mínimo:

a.1) indicação do sistema de eixos organizacionais e modulação geral;

a.2) indicação dos elementos do sistema estrutural;

a.3) indicação dos elementos de coberturas e platibandas;

a.4) indicação dos acessos e marquises;

a.5) indicação do sistema de modulação horizontal e vertical (paginação de revestimentos, juntas e frisos);

a.6) representação gráfica dos materiais de revestimento;

a.7) indicação, modulação e sentido de abertura das esquadrias e gradis nas fachadas;

a.8) indicação da localização de equipamentos, tubulações ou outros elementos de Sistemas Prediais e de Climatização aparentes;

a.9) cotas parciais e totais dos componentes;

a.10) tabelas com indicação de quantidades de todos os acabamentos e demais elementos da fachada;

a.11) especificações gerais de materiais e sistemas, notas gerais e legendas.

b) Os desenhos devem ser entregues em meio digital extensão DWG, em mídia CD ou DVD, impressos e assinados, em formato normalizado e escala adequada, e devem conter todos os elementos necessários à execução da obra e estar condizentes com os cálculos, diretrizes e sistema adotado. Se for o caso, devem indicar a sistemática construtiva prevista, juntas obrigatórias e optativas.

c) O projeto será realizado em 4 (quatro) fases:

c.1) 1ª Fase: Anteprojeto com a solução técnica adotada e aprovada pela ALMG;

c.1.1) Entende-se por anteprojeto a solução geral com a definição do partido adotado, da concepção arquitetônica e estrutural e das fachadas em geral, aberturas e vidros, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada.

c.2) 2ª Fase: Projeto Básico com base no anteprojeto aprovado pela ALMG.

c.3) 3ª Fase: Aprovação do projeto básico proposto na Diretoria de Patrimônio Cultural - DIPC (a aprovação no DIPC ficará a cargo da ALMG).

c.3.1) O revestimento em alumínio composto (ACM) projetado para a fachada do Edifício Tiradentes deverá apresentar a cor mais próxima possível do revestimento original da edificação. A cor do revestimento e especificação dos vidros deverão ser definidas, inclusive com apresentação de amostra, até entrega do projeto básico para a aprovação no DIPC.



MTA/59/2015

c.4) 4ª Fase: Projeto executivo.

2.5) Etapa 5 - Projeto de Estrutura Metálica

a) Cálculo estrutural da estrutura metálica de marquise e fixação da fachada, se necessário, em acordo com as Normas da ABNT, diretrizes do projeto arquitetônico e projeto da fachada, incluindo tabela de quantitativos dos materiais, dimensionamento dos perfis, ligações, tratamento de superfície, isolamento da estrutura de aço e alumínio, ancoragens, fixação e os demais elementos que compõem a estrutura de fixação. Neste item está incluída a análise da estrutura em concreto da edificação e reforços, caso necessário, para fixação da estrutura.

b) Apresentação do memorial de cálculo impresso. O memorial deve ser iniciado com um esquema do sistema estrutural adotado, indicando dimensões, condições de apoio e ações consideradas. O memorial deve ser ordenado, completo e conter todas as informações necessárias à sua clara interpretação. Se o cálculo da estrutura for efetuado com o auxílio de computadores, devem ser fornecidas indicações detalhadas sobre o programa utilizado, informando nome, método de cálculo, hipóteses básicas, dados de entrada, modelo estrutural, condições de apoio, cargas e outras ações e suas combinações; resultados e deslocamentos.

c) O projeto deverá ser realizado em 2 (duas) fases:

c.1) 1ª Fase: Projeto Básico.

c.2) 2ª Fase: Projeto executivo.

c.2.1) Os desenhos devem ser entregues em meio digital extensão DWG, em mídia CD ou DVD e impressos em formato normalizado e escala adequada e devem conter todos os elementos necessários à execução da obra e estar condizentes com os cálculos. Se for o caso, devem indicar a sistemática construtiva prevista, juntas obrigatórias e optativas.

2.6) Etapa 6 - Planilhas de quantitativos, custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da execução da obra.

a) Deverá ser determinada a quantidade dos materiais, perfis, componentes, chapa de ACM, material de consumo e equipamentos para instalação.

b) Deverá ser elaborada a estimativa de custo dos materiais, mão de obra de fabricação e instalação das esquadrias, ACM e vidros.

c) Além das planilhas de composição de preços e de quantitativos, deverão ser fornecidos cronograma físico-financeiro da execução da obra e memorial descritivo determinando o padrão de todos os itens da obra com, suas exigências ao cumprimento das normas técnicas e critérios de medição durante a obra.

d) Todos os documentos serão utilizados para a licitação da obra.

2.7) - Etapa 7 - Consultoria Técnica no termo de referência para licitação da obra

a) Consultoria para subsidiar a elaboração da minuta da parte técnica do termo de referência para licitação da obra, com reuniões técnicas com os responsáveis da ALMG. A CONTRATADA deverá enviar minuta da parte técnica do termo de referência e definir planilha técnica a ser preenchida pelos possíveis fornecedores no processo de licitação. Considerar o máximo de 3 (três) reuniões técnicas.

2.8) Etapa 8 - Análise técnica das propostas

a) Parecer com a análise técnica das propostas e planilhas técnicas recebidas na licitação da obra.



MTA/59/2015

2.9) Etapa 9 - Consultoria durante a fabricação e instalação das esquadrias, revestimentos e vidros até a entrega definitiva da obra.

a) Acompanhamento da fabricação e instalação das esquadrias, criando uma metodologia dos processos, de forma que todos possam acompanhar o andamento dos trabalhos, devendo a CONTRATADA:

a.1) verificar se o material está em perfeito estado, estabelecendo um padrão de conferência e estocagem;

a.2) checar se a fabricação e montagem das esquadrias estão dentro das normas pertinentes;

a.3) checar a instalação das esquadrias em relação ao projeto e ao sistema utilizado;

a.4) inspecionar a instalação dos vidros, observando se não existe nenhuma fissura;

a.5) estabelecer critérios de recebimento e armazenagem;

a.6) emitir, juntamente com os técnicos da ALMG, os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.

b) Reuniões que se fizerem necessárias em função de incorreções, imprecisões, falta de detalhamento ou quaisquer outros elementos que deveriam ser previstos no projeto não serão objeto de pagamento.

2.10) Etapa 10 - Visita técnica

a) Por convocação da ALMG, poderão ser realizadas, pela **CONTRATADA**, visitas técnicas às instalações do fabricante de esquadrias para esclarecimentos sobre o projeto, fabricação e instalação.

b) Visitas técnicas que se fizerem necessárias em função de incorreções, imprecisões, falta de detalhamento ou quaisquer outros elementos que deveriam ser previstos no projeto não serão objeto de pagamento.

c) As visitas serão previamente agendadas e a **CONTRATADA** terá prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para prestar o serviço, que deverá ser realizado preferencialmente de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

* * * * *